

## TERMO DE RESPONSABILIDADE – ETE/EEE

|  |            |  |
|--|------------|--|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>                        |            |  |
|  |            |  |
| <b>RESPONSÁVEL LEGAL (Nome Completo)</b>   |            |  |
|  |            |  |
|  | <b>CPF</b> |  |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO (Nome Completo)</b> |            |  |
|  |            |  |
|  | <b>CPF</b> |  |
| <b>ENDEREÇO</b>                            |            |  |
|  |            |  |
| <b>TIPO DE TRATAMENTO:</b>                 |            |  |
|  |            |  |

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

O Requerente, os Responsáveis Técnicos pelo Plano de Manutenção e Operação da ETE/EEE, pela Planta de Situação da ETE/EEE e o Responsável Legal, por meio desta deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, assumem o compromisso de observar as legislações urbanísticas, ambientais e construtivas vigentes no Município, em especial ao disposto no Decreto Municipal Nº 10310, de junho de 1998, que altera o Decreto de nº 10.096/97, de 28 de Maio de 1997, o qual dispõe sobre o procedimento administrativo de solicitações sobre legislação urbana, atender ao disposto na Lei nº 236/2017 – LUOS, Lei Complementar nº 270/2019 – Código da Cidade do Município de Fortaleza, estando ainda de acordo com as Leis Municipais Nº 8097/97, 8257/99, 9912/2012 e Portarias Nº 005/2010 e 035/2013.

Declaram, também, o fiel cumprimento dos usos, das características, das especificações da ETE / EEE, da apresentação de toda a documentação exigida pela legislação e das demais informações constantes deste processo de aprovação (ou de regularização), por meio deste requerimento, estando ciente que o não cumprimento destas disposições poderá acarretar o INDEFERIMENTO do processo, nos termos do Art. 20 e 22 da Lei Nº 5.530/81.

Por fim, declaram para fins de aprovação deste projeto pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, que:

1. O processo ora protocolado está rigorosamente de acordo com o Decreto Municipal Nº 10.310, de Junho de 1998, que altera o Decreto de Nº 10.096/97, de 28 de maio de 1997, estando em anexo todos os documentos exigidos no referido Decreto, bem como a Resolução COEMA 02/2017 e Instrução Normativa SEUMA 01/2017;
2. O processo uma vez notificado, não sendo cumprido o prazo legal de 30 (trinta) dias úteis para atendimento à notificação será INDEFERIDO e ARQUIVADO, sendo vedada a continuidade do mesmo;
3. Possuem ciência das penalidades previstas na Legislação Básica Municipal, bem como regulamento quanto à prática de informações, especialmente no que tange às falsas informações, projeto em desacordo com suas determinações e execução em desconformidade com o projeto aprovado;
4. Tem conhecimento que o funcionamento não está isenta de ação fiscal por parte do Município, e que não será expedida a licença se o funcionamento não retratar fielmente o projeto aprovado, bem como que as autorizações e licenças concedidas serão monitoradas sendo passíveis de autuação em caso de descumprimento da legislação.

Quanto ao acompanhamento do processo o Requerente:

1. Está ciente de que todas as notificações serão expedidas exclusivamente através do Sistema de Licenciamento Digital sendo de sua inteira responsabilidade a visualização das mesmas;
2. Tem ciência de que o descumprimento do prazo de 30 (trinta) dias úteis para atendimento da notificação, contado a partir da sua inserção no sistema, acarretará no INDEFERIMENTO do processo.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

PREENCHIMENTOS OBRIGATÓRIOS:

|   |  |
|---|--|
| <b>RESPONSÁVEL LEGAL (PROPRIETÁRIO)</b> |  |
| <b>ASS.</b>                             |  |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ETE/EEE</b> |  |
| <b>ASS.</b>                             |  |